

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Origem: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências."

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 12.256,28 de acordo com as classificações orçamentárias a seguir especificada:

	16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	03 – Gastos Não Computáveis	
	1236102072.008 – Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.056,28
	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	TOTAL R\$	12.256,28

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais abertos pelo artigo anterior o Superávit financeiro do exercício anterior no valor R\$ 12.245,35 e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 10,93, ambos na Fonte de Recurso 1246.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2020

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto de lei faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal